



Município de São Domingos do Sul- RS

Secretaria de Educação e Cultura

Edital de Chamamento Público nº 01/2023

Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas oriundas de **Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, Entidades ligadas à arte e cultura informal**, interessados em celebrar termo de compromisso cultural que tenha por objetivo a concessão do incentivo financeiro a projeto cultural ordenado pelo Sistema Municipal de Cultura através do Fundo de Municipal de Cultura – FMC de São Domingos do Sul.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais para a celebração de parceria com o Município de São Domingos do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da formalização de termo de compromisso cultural, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a **Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, Grupos Informais constituídos e cadastrados na Secretaria de Educação e Cultura com comprovação em livros atas, conforme condições estabelecidas neste Edital.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Cultura de São Domingos do Sul – FMC, apoiará projetos culturais por meio de incentivos, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados cumprindo as regras do edital de seleção pública. Esta modalidade de apoio financeiro a projetos da sociedade civil, é garantido pela Lei Municipal nº 1.640/2022 de 06 de abril de 2022.

É uma política pública de fomento à economia da cultura que visa atender as especificidades das cadeias produtivas. A economia da cultura, no seio dessa política, é entendida como elemento estratégico da economia contemporânea, como sistema de produção materializado em cadeias produtivas, e como conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural de povos, compatibilizando modernização e desenvolvimento humano.

Do mesmo modo, essa política cultural entende os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município de São Domingos do Sul, não restritos ao seu valor mercantil, devendo ser implementada de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva e com o objetivo de estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, apoiando, ainda, os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

Criado ano de 2022, o Sistema Municipal de Cultura vem para oportunizar a todos os que se enquadrarem nos editais desta ação popular que marcará uma geração de artistas e agentes culturais, a Lei do Incentivo possibilitará a realização, em parceria com o poder executivo, de projetos locais de arte e cultura, propostos, executados e avaliados pelo próprio setor cultural, pelos artistas e agentes culturais do município, nas qualidades de proponentes ou integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

Grandes projetos que ganharão asas e se multiplicarão, irão marcar épocas, de difundir entre nós a potência criativa da nossa comunidade local, através da música, do cinema, do teatro, da dança, do graffiti, da literatura, artesanato enfim de todas as linguagens artísticas, como também da história, da arquitetura, dos saberes populares, do patrimônio cultural material e imaterial, e de todas as expressões culturais presentes em nossa cidade.

Uma política de cultura, e um programa para as artes, consolidados, que geram renda aos

trabalhadores da cultura e fomenta toda uma cadeia produtiva, que nos emociona com as múltiplas identidades culturais da nossa comunidade, e que nos faz únicos a partir de nossa diversidade cultural e artística.

Justifica-se assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com as Lei Municipal nº 1. 640/2022 de 06 de abril de 2022.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. As inscrições de projetos ocorrerão pelo período de 28 de fevereiro de 2023 até 10 de março de 2023, das 08 às 11h30 min e das 13 às 17 horas, com parâmetros dados pelo item 4.7, pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura de São Domingos do Sul.

3.1.1. Os temas dos projetos culturais são de livre escolha de seus proponentes, desde que enquadrados nas áreas culturais destacadas no item 4.4. visando a liberdade de criação artístico-cultural, estimulando a criatividade e o exercício do direito à livre expressão.

3.2. Poderão participar deste Edital:

3.2.1. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos: registradas e estabelecidas no município de São Domingos do Sul, com objetivo e atuação prioritariamente artístico-culturais, comprovado em Estatuto Social, tais como Associações, Fundações, Instituições e ONGs.

3.2.2. Entidades informais: estabelecidos no município de São Domingos do Sul, com cadastro de Entidade Cultural ativo no Município de São Domingos do Sul.

3.3. Aplicadas as seguintes restrições:

3.3.1. O projeto deverá ter consonância com o objeto principal do Estatuto ou Contrato Social, bem como da categoria inscrita no cadastro de Entidade Cultural Informal, sob pena de desclassificação.

3.3.2. Cada entidade estará limitado à apresentação de 01 (um) projeto.

3.3.3. Serão avaliados apenas projetos que estejam com toda documentação solicitada em dia e

devidamente preenchido o projeto.

3.4. Os projetos culturais apresentados deverão se enquadrar nas seguintes áreas

3.4.1. Produção e realização de projetos de música e dança;

3.4.2. Produção teatral e circense;

3.4.3. Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;

3.4.4. Criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;

3.4.5. Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia;

3.4.6. Produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;

3.4.7. Promoção de Eventos Gastronômicos que evidenciem a cultura local;

3.4.8. Recuperação de Patrimônio Material;

3.4.9. Preservação do patrimônio histórico e cultura;

3.4.10 Construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;

3.4.11 Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

3.4.12 Produção e realização de programas de TV e Rádio, vídeos entre outros em caráter educativo e pequenos documentários.

3.5 Não poderão apresentar propostas:

3.5.1 Entidades Formais que não estejam com documentação legal em vigor e ativa;

3.5.2 Entidades informais que não estiverem no Cadastro Municipal de Entidade Municipal e com documentação solicitada completa.

3.5.3 Pessoas Físicas

4- Dos limites orçamentários:

4.1 Serão admitidos projetos culturais até atingir o valor limite orçamentário do município para o exercício de 2023 que é de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) distribuídos entre os projetos inscritos e aprovados conforme inscrição e planilha orçamentária.

4.1.1 Os projetos que não respeitarem os limites financeiros estabelecidos pelo Edital serão indeferidos.

4.1.2 Todo o projeto que não apresentar a contrapartida será desclassificado.

4.1.3 O valor aprovado poderá não ser o solicitado, pois terá como base o número de projetos inscritos.

4.2 Entrega do projeto:

Parágrafo único. **O projeto deverá ser entregue em envelope lacrado até as 17 horas da data-limite das inscrições, dia 10/03/2023**, na Secretaria de Educação e Cultura a funcionária que receberá não fará conferência de documentos no ato da entrega do projeto, ficando o proponente responsável pela prévia conferência. São documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição:

4.2.1 Projeto completo apresentado no modelo do *Anexo I – Formulário Padrão*, **em 01 (uma) cópia impressa**, contendo, obrigatoriamente, o Formulário, Plano de Divulgação e Orçamento, e contrapartida ficando o proponente responsável por ter uma cópia de seu projeto, uma vez que a funcionária não fornecerá cópia do projeto entregue.

4.2.2 Proponente Pessoa Jurídica sem fins lucrativos: cópias simples dos Atos Constitutivos, da Ata atualizada e do CNPJ, cópias do CPF e RG do seu representante legal.

4.2.3 Proponente Entidade sem Fins Lucrativos: cópias do CPF e RG do seu representante legal e das atas da entidade.

4.2.4 Em caso do projeto estar incompleto, será submetido ao Conselho Municipal de Cultura e este poderá solicitar a presença do proponente para esclarecimentos.

4.2.5 Os projetos deverão constar todos os dados pertinentes e solicitados na ficha de inscrição no modelo (anexo1).

4.2.6 Também deverão conter os dados bancários da entidade formal- Na entidade não-formal o repasse será em forma de contratação ou aquisição dos bens que posteriormente serão doados a proponente.

4.2.7 Todo o projeto deverá apresentar uma contrapartida ao município podendo ser ela em serviços, participações e organização de eventos municipais ou em porcentagem do valor para o Fundo Municipal de Cultura.

4.2.8 Casos omissos e recorrentes poderão ser analisados pelo CMC-Conselho Municipal de Cultura.

5 DA PRÉ-ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Todos os projetos inscritos no prazo e com a documentação completa serão pré analisados pela Conselho de Cultura no prazo de 15 (quinze) dias. Os proponentes que tiverem seus projetos indeferidos poderão impetrar recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o indeferimento. Após o recurso, a Secretaria de de Cultura terá 10 (dez) dias para realizar nova pré-análise.

5.2 Os projetos pré-aprovados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que divulgará a relação dos projetos aprovados e seus respectivos valores.

5.3 O CMC poderá deliberar sobre a readequação orçamentária no projeto.

5.4 Serão considerados parâmetros para avaliação dos projetos:

5.4.1 Comprometimento do requerente do projeto; como diretamente responsável pelo projeto, será avaliada a atuação do requerente na execução dos trabalhos.

5.4.2– O CMC analisará a contrapartida indicada e poderá ser indicada novas contrapartidas;

5.4.3 Adequação da proposta orçamentária; serão avaliados se os valores solicitados estão enquadrados dentro dos preços estabelecidos no mercado e se o orçamento contempla todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada.

5.4.4 Viabilidade do projeto; considera-se viável o projeto que seja executável de acordo com a planilha financeira e de acordo com a proposta apresentada pelo requerente.

5.4.5 Acessibilidade do público aos bens culturais; entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público e de facilitação do acesso aos bens culturais por ele gerados.

5.4.6 Efeito multiplicador do projeto; entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos à comunidade e ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais.

5.4.7 Permanência da ação do projeto; entende-se por permanente uma ação que tenha perspectivas de continuidade, regularidade e sustentabilidade, ainda que sem o apoio de recursos de leis de incentivo. Para aqueles projetos que não visem uma continuidade, será avaliado seu impacto durante sua execução.

5.4.8 Caráter do projeto; Os projetos devem ser de interesse público, apresentar caráter prioritariamente artístico ou cultural, visar à promoção do desenvolvimento cultural local e regional, produção, exibição, utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais.

6- SERÃO DESCLASSIFICADOS

6.1 Projetos que tenham caráter prioritário empregatício;

6.2 Projetos que não atendam a regulamentação deste edital;

6.3 Projetos que não se enquadrem nas restrições de público e plateia e que não apresentarem a contrapartida e documentação.

7 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária própria.

7.2 O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 80.000,00** no exercício de 2023.

7.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8- CONTRAPARTIDA

8.1 A participação do proponente na contrapartida poderá ser com recursos próprios se dará na seguinte proporção: 3% (três por cento) do valor do projeto; que deverá estar discriminada no Orçamento, ou em bens e serviços destinados a população. O valor em moeda corrente será depositado no Fundo Municipal de Cultura onde será disponibilizado para novos editais.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Domingos do Sul na *internet* www.prefeituramunicipaldesaodomingosdosul.rs.gov.br.

9.2 Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser realizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para cadastramento, pelo e-mail smec@saodomingosdosul.rs.gov.br, pelo telefone (54) 3349-1100 ou ainda pelos aplicativos de mensagem WhatsApp, pelo número (54) 996846642. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria de Educação e Cultura.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, para possíveis adequações.

9.4 Os proponentes que não apresentarem a prestação de contas e o contrapartida até o lançamento de novo edital, não poderá acessar o novo edital a ser publicado, ficando impossibilitado de acessar o recurso publico.

9.5 O relatório de atividades deverá comprovar a realização da ação e o público de acordo com a informação fornecida pela entidade no campo Estimativa de Público do Formulário Padrão (*Anexo I*). A comprovação deverá conter, além da descrição do evento realizado, registro fotográfico e/ou videográfico, e poderá apresentar, se for o caso, lista de presença e ata.

9.6 A CMC poderá aprovar projetos com ressalvas e/ou readequações. Caso o requerente não aceite a(s) medida(s) proposta(s), aceitará a eliminação do projeto e a convocação de projeto suplente.

9.7 Ficará a cargo do proponente o recolhimento de impostos na esfera federal, estadual e municipal, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tais como INSS, IRRF, Contribuição Patronal, entre outros.

9.8 Por ocasião da aprovação, será exigido cópia de Certidão Negativa de Débitos, em âmbito municipal, estadual e federal, bem como os documentos comprobatórios de que trata esse Edital.

9.9 Fica por conta do proponente a atualização de sua CND Municipal durante o período de execução do projeto, bem como de outros documentos que se fizerem necessário.

9.10 O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais beneficiados ficará sujeito ao pagamento do valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescidos de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação em quaisquer projetos culturais pelo prazo de 8 (oito) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

9.11 É obrigatória a referência explícita à **Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul – ,à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura,** nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, devendo constar referências a esses citados.

9.12 É obrigatório o envio, para apreciação do CMC, de produtos, material de divulgação, promoção e distribuição, durante a realização do projeto.

9.13 Os projetos aprovados estarão, automaticamente, vinculados ao presente Edital até a conclusão dos mesmos.

9.14 Os casos omissos serão avaliados pelo CMC.

São Domingos do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

ANEXO



Edital de Chamamento Público nº 01/2023

**SISTEMA MUNICIPAL CULTURA: FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
São Domingos do Sul/RS**

ANEXO I

INSCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO:

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO:

() FORMALIZADO COM CNPJ OU MEI / INFORMAR Nº _____

() NÃO FORMALIZADO / INFORMAR DO RESPONSÁVEL CPF: _____

REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: São Domingos do Sul

UF: RS

FONE: _____

E-MAIL: _____

Nome do EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: _____ HORÁRIO DO EVENTO: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

- 1- Qual o número estimado de profissionais diretamente envolvidos na realização da sua atividade, projeto, ação ou espaço cultural? () 01 a 05 () 06 a 10
() 10 a 20 () acima de 20

- 2- Qual a estimativa de público? _____
- 3- Qual a estimativa gasto com o evento? _____
- 4- Qual a estimativa de solicitação ao apoio? _____
- 5- O evento tem um tema específico? ____ Qual é: _____
- 6- Como acontecerá o evento? Conte sobre a programação. _____

7-Estimativa de valor total gasto com o projeto. _____

VALOR TOTAL SOLICITADO PARA REALIZAR O PROJETO: R\$ _____

8-Em qual segmento, grupo, categoria e/ou linguagem artística você está inserido?

() Associações Culturais () Comunidades () Entidades culturais de Música/
Dança () Clube de Mães ()CTGs

9- E quais as principais realizações ou participações nos últimos 24 meses? _____

SOBRE A CONTRAPARTIDA:

- 1- Sua Entidade repassará como contrapartida a porcentagem de 3% em valor arrecadado com a promoção ao Fundo de Cultura () Sim () Não

Caso opte por realizar uma contrapartida, qual será a contrapartida sugerida pelo proponente que será realizada até o lançamento do novo edital em dezembro de 2023? (descrever proposta detalhando as atividades de cunho cultural previstas (oficinas, cursos, apresentações, palestras, workshop, etc.) que será, local e tempo de duração estimado.

Declaro para devidos fins que eu _____
CPF _____, RG _____ representante legal do (a),
_____ aceito os termos constantes neste
edital e comprometo-me a apresentar a prestação de contas, documentações necessárias e a
contrapartida em até 30 dias após a realização do projeto.

São Domingos do Sul _____ de _____ de 2023.

Assinatura:



Edital de Chamamento Público nº 01/2023

SISTEMA MUNICIPAL CULTURA: FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1- Número de pessoas que participaram do evento: _____
- 2- Tempo de Duração do Evento: _____
- 3- Quem animou o evento: _____
- 4- Valor gasto no evento: _____
- 5- Valor Recebido no Evento: _____
- 6- Relação de gastos realizados com o valor recebido do projeto:

Obs: Os gastos deverão estar comprovados com a cópia da nota fiscal em anexo.

7- Contrapartida _____

8- Breve comentário sobre o evento: _____

São Domingos do Sul, _____ de _____ de 2023.
